



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 28/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Lavrada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública MARIZETE DE SOUTO BRITO, mat. Nº 0715-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, que considerou, nos termos da Portaria nº 410/2019-GP, o ciclo 1994/2011.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o período considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, nos termos do Parecer nº 28/2021-PJM que fundamenta este ato, houve ilegalidade no período considerado para concessão da licença (ciclo 1994/2011) ao considerar tempo anterior ao surgimento do direito e em vínculo diferente do atual.

Art. 3º. Por não ter se passado mais de cinco anos do ato de concessão da licença e considerar tal ato um defeito sanável, que não acarreta lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros é possível a convalidação do ato para considerar como período concessivo da licença a data de início do primeiro decênio a partir do vínculo atual, qual seja, 02/01/2009 e 02/01/2019 quando se completou o decênio. O que corrige o ato de concessão ilegal, não pune o servidor e recupera os prejuízos causados ao erário em razão do afastamento por seis meses do servidor, no qual recebeu todas as vantagens e direitos do cargo.

Art. 4º. Fica convalidado o afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no art. 1º da Portaria nº 410/2019-GP, por 180 (cento e oitenta) dias, que teve início em 09/07/2018 e término em 08/01/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210917100114
Título	PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	17/09/2021 22:02
Data/hora autorização	17/09/2021 22:02
Data de circulação	20/09/2021
Diário Oficial	Edição nº 01266, data 20/09/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/09/2021 — Edição 01266. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100114&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 29/06/2026 23:42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210917100114**, intitulada **PORTARIA Nº 0199/2021 - LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARIZETE DE SOUTO BRITO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/09/2021 22:02 | **Autorização:** 17/09/2021 22:02 | **Circulação:** 20/09/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01266, 20/09/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica convalidada a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, originalmente deferida pela Portaria nº 410/2019-GP com base no ciclo 1994/2011, para, em razão de ilegalidade sanável no período considerado, alterar o marco concessivo para o primeiro decênio a partir do vínculo atual, compreendido entre 02/01/2009 e 02/01/2019, convalidando-se o afastamento remunerado de 180 (cento e oitenta) dias já gozado de 09/07/2018 a 08/01/2019, com fundamento no Parecer nº 28/2021 da Procuradoria Jurídica Municipal e nos artigos 88, inciso IX, 111 e 112 da Lei Municipal nº 23/97, em atenção aos princípios da autotutela e da segurança jurídica, por não ter decorrido o prazo decadencial de cinco anos para anulação do ato.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210917100114&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 29/06/2026 23:42